



Termo de Referência Nº 51/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS

AUTOS DE PROCESSO SEI Nº 20.0.000028915-0

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, Lei nº 13.979/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, e outras normas aplicáveis à contratação/aquisição pretendida.
- 1.3.** A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ANEXO I**, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seu Anexo I.
- 2.1.1.** Os itens constantes deste Termo de Referência são bens comuns, conforme descrito no art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.2.** O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelo setor demandante e controlado pelo Departamento de Material e Patrimônio, que se resguarda no direito de recusar o fornecimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.
- 2.3.** As especificações dos objetos a serem registrados estão no Anexo I deste Termo de Referência.
- 2.4.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

3. JUSTIFICATIVA E CONSUMO ESTIMADO

- 3.1.** A aquisição dos **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** visa o enfrentamento à pandemia da COVID-19, permitindo que os servidores *lato sensu* do TJPI possam retornar as suas atividades de forma segura, de acordo com Portaria da Presidência nº 963/2020, que constitui Grupo de Trabalho para planejar a retomada gradativa do

atendimento presencial e ainda as sucessivas Portarias que prorrogam o regime de trabalho remoto. O quantitativo previsto no Anexo I permitirá ainda a reposição do estoque para atendimento das demandas de todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Corregedoria Geral de Justiça e EJUD, para o período de vigência da ata de registro de preços, **12 (doze) meses**.

3.2. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando-se:

3.2.1. a necessidade de contratações freqüentes para itens;

3.2.2. a conveniência das entregas serem parceladas a fim de que não haja um acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de deterioração ou roubos;

3.2.3. que o fornecimento do objeto a ser licitado visa atender as demandas de todas as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluído a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, não sendo possível definir o quantitativo a ser demandado para entrega única pela Administração, diante das variações das necessidades.

3.3. As quantidades estimadas dos itens constantes do Anexo I foi elaborada pelo Departamento de Material e Patrimônio, levando-se em conta dados como: quantidade de servidores, quantidade de unidades judiciárias, consumos dos anos anteriores somados às projeções pela situação atualmente vivida, de forma que, por se tratar de equipamentos para enfrentamento à pandemia, não se tem como estimar precisamente quando se dará o término da situação calamitosa; os quantitativos descritos levam em conta dados estimados, conforme memória de cálculo descrita no Anexo III.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 15 (dias) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a assinar a Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato ou Comissão designada para tal fim e ao setor demandante auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da eventual prorrogação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro: Redonda, em Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do *e-mail*: almojarifado@tjpi.jus.br, e/ou do telefone: (86) 3237-9984.

4.3. Por ocasião do recebimento do (s) material (ais) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. O (s) material (ais) deverá (ão) ser entregue (s) junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.5.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.5.3. Os bens entregues com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a eventual irregularidade seja sanada.

4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.5.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

4.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

5.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

5.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato à SOF ou FERMOJUPI.

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários.

5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelos fiscais de contrato.

5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 6.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da ordem de fornecimento.
- 6.2.** Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3.** Assinar a Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação.
- 6.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato.
- 6.9.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante.
- 6.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.
- 6.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 6.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 6.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 6.16.** Entregar o material com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.
- 6.17.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.
- 6.18.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7. DA AMOSTRA

7.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço a amostra do produto ofertado, podendo esta ser substituída por catálogo, fotos reais do produto ou vídeo demonstrativo a ser enviadas via sistema *Comprasnet* ou por *email*. Em se tratando de amostra, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI, no horário das 8 às 12 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

7.3. O material de origem estrangeira que satisfaça os requisitos do Termo de Referência deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

7.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

7.5. Será rejeitada a amostra que:

7.5.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma.

7.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

7.5.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

7.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

7.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

7.9. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

7.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º da Lei 8.666/93.

8.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento;
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- h) Eventualmente outras que possam ser exigidas.

8.3. As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta *on line* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

8.5. O banco ao qual pertence a conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a SOF creditará os pagamentos a que faz *jus* a empresa contratada.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

8.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644;$$

- 8.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA, Índices de Preços no Consumidor
- 8.12.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora (à Contratada) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.13.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.
- 8.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.
- 9.1.1.** No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IPCA) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.
- 9.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA PROPOSTA

- 10.1.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.
- 10.2.** Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preços, fotos reais coloridas, catálogos e/ou vídeos dos produtos ofertados para fins de análise de aceitabilidade pelos setores técnicos deste Poder Judiciário do Estado do Piauí.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).
- 11.2.** Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 11.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.
- 11.4.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.
- 11.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo,

garantido o contraditório a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

12.1.1. Não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente.

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

12.1.4. Não manter a proposta.

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

b) Multa:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso.

b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

12.10. *Ad cautelam* o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

13.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

13.3. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão levados à consideração superior para serem dirimidos à luz dos normativos e disposições legais aplicáveis à espécie.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

--	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
1	269943	Álcool em gel 70%, embalagem mínimo de 400 gramas	Unid.	7.800
2	269941	Álcool líquido 70%	litro	23.500
3	387700	Luva procedimento P	Caixa com 100 unidades	212
4	387699	Luva procedimento M	Caixa com 100 unidades	450
5	387698	Luva procedimento G	Caixa com 100 unidades	42
6	369561	Touca sanfonada de TNT descartável	Pcte com 100 unidades	250
7	244064	Óculos de Proteção individual de acrílico ou policarbonato	Unidade	3.500
8	422231	Avental Descartável	Unidade	1.320
9	452286	Máscara cirúrgica tripla de elástico descartável	Caixa com 50 unidades	1.200
10	468372	Máscara de Tecido reutilizável material algodão	Unidade	10.000
11	441313	Termômetro <i>Laser</i> Sensor Medidor Temperatura Digital Distância Faixa de Temperatura: -50 A 380° C	Unidade	550

ANEXO II

(Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
------	----------	------	-------

1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

ANEXO III

Memória de cálculo dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE ESTIMADA	DESCRIPTIVO DO CÁLCULO
1	Álcool em gel 70%, embalagem mínimo de 400 gramas	Unid.	7.800	01 unidade(A) para um grupo de 5 servidores(B), por mês, multiplicado por 12 meses(C), arredondado para a primeira centena acima (A)1 . (B) 3244/5 . (C)12 = 7785,60
2	Álcool líquido 70%	litro	23.500	4 unidades (A) por unidade judiciária (B) por mês (C), total para 12 meses (A) 4 . (B) 489 . (C) 12 = 23472
3	Luva procedimento P	Caixa com 100 unidades	212	Dobro do quantitativo consumido no ano de 2019
4	Luva	Caixa com	450	Dobro do quantitativo

	procedimento M	100 unidades		consumido no ano de 2019
5	Luva procedimento G	Caixa com 100 unidades	42	Dobro do quantitativo consumido no ano de 2019
6	Touca sanfonada de TNT descartável	Pcte com 100 unidades	80	Considerando o uso pelos servidores(A) da SUGESQ(20 servidores) e alguns servidores do fórum que em constante contato físico(estima-se 10 servidores), sendo o uso de 01 máscara por dia útil (B), para um período de 12 meses (C) (A)30 . (B)22 . (C)12 /100* = 79,2
7	Óculos de Proteção individual de acrílico	Unidade	3.500	01 para cada servidor + aproximadamente 10 % de reserva de contingência, para sinistros, extravios
8	Avental Descartável	Unidade	1.320	Considerando o uso pelos servidores da SUGESQ (20 servidores)(A), uma unidade por servidor por dia útil(B) para um período de 3 meses(C) (A)20 . (B) 22 . (C)3= 1320
9	Máscara cirúrgica tripla de elástico descartável	Caixa com 50 unidades	1500	Quantitativo previsto no processo 20.0.000023351-0** (A), para o uso prioritários por servidores do grupo de risco(30%) e para os servidores ou jurisdicionados, que por alguma eventualidade, queiram acessar as dependências do TJPI (capital ou interior) e não possuam máscaras, somado a demanda normal para atender um período de 12 meses (B)*** (A)600 + (B) 900 = 1500
10	Máscara de tecido reutilizável material algodão	Unidade	10000	03 unidades por servidor 3244*3= 9732
11	Termômetro laser Sensor Medidor	Unidade	550	01 por unidade judiciária + aproximadamente 10 % de

Temperatura
Digital Distância
Faixa de
Temperatura: -50
a 380°C Tem

reserva de contingência, para
sinistros, extravios

OBSERVAÇÕES:

1. Para o cálculo acima considerar quantitativo de servidores no total de 3244, conforme Informação Nº 21624/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1682679), considerando os cadastros em andamento e desconsiderando o total de terceirizados vide Despacho Nº 29375/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1703580);
2. O número considerado de unidades judiciárias é de 489, conforme informação contida no sítio do TJPI, já descontada a quantidade referente aos cartórios;
3. O período considerado para itens que serão adquiridos exclusivamente para o enfrentamento à pandemia de Coronavírus foi considerado um período de 03 meses.
4. Os quantitativos foram arredondados para a primeira dezena ou centena acima, de modo a considerar uma pequena reserva de contingência que, no máximo, representa 10% em alguns itens.
5. O quantitativo do item 10 - Máscara de Tecido reutilizável material algodão - se deve ao fato de que as máscaras deverão ser lavadas diariamente, inclusive correndo o risco de não enxugar corretamente e/ou haver algum extravio, de forma que o servidor possa ter outra máscara reserva para utilizar, ou seja, que o uso seja alternado, de forma que em momento algum falte ao servidor uma máscara em plenas condições de uso.

* quantitativo de toucas no pacote.

** quantitativo não foi adquirido porque não existia à época fornecedores para a disponibilização ao TJPI.

*** Constante do Termo de Referência Nº 69/2018 - PJPI/TJPI/SEAD/DEPMATPAT (0496224).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Acioli Beltrão**, **Diretor do Departamento de Material e Patrimônio**, em 28/05/2020, às 06:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1663350** e o código CRC **97448230**.